## - Coleção objETHOS de Códigos Deontológicos -

## **PAQUISTÃO**

# CÓDIGO DE ÉTICA DO COMITÊ DE IMPRENSA DO PAQUISTÃO

(Adotado pela Assembleia Geral do Comitê de Imprensa, em 1972)

Tradução: Isadora Mafra Ferreira

Em conformidade com o Código de Ética Internacional das Nações Unidas, onde está estabelecido:

Liberdade de informação e Imprensa é um direito humano fundamental e é pedra-base de todas as liberdades consagradas na Carta das Nações Unidas, como proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, e é essencial para a promoção e preservação da paz;

E acreditando que é necessário respeitar voluntariamente um código de conduta para garantir seu funcionamento em liberdade da forma mais benéfica para a sociedade, esta assembléia geral, realizada em Karachi, em 17 de março de 1972, decide adotar os princípios do código que aqui se apresenta.

- A profissão do jornalismo, que é uma instituição pública, não deve ser usada como um instrumento para servir a fins anti-sociais ou interesses que não são compatíveis com esta profissão, nem deve ser utilizada no detrimento dos interesses públicos e nacionais.
- 2. Devem ser evitados em qualquer tipo de publicação, tais como artigos, notícias, fotografias e anúncios:
  - a) Imoralidade e obscenidade;
  - b) Expressões vulgares e depreciativas contra indivíduos, instituições e grupos;
  - c) Falsas alegações contra indivíduos, instituições, jornais ou outras publicações;
  - d) Sectarismo religioso, despertando uma seita contra a outra;
  - e) Glamurização do crime.
- 3. O direito de um indivíduo à proteção de sua reputação e integridade deve ser respeitado e a exposição de comentários sobre a vida pessoal das pessoas deve ser evitada, a não ser que seja imperativo ao interesse público.

- 4. A apresentação de notícias e comentários sobre acontecimentos deve ser objetiva e equitativa, e não deve haver nenhum desvio intencional dos fatos.
- 5. Manchetes não devem distorcer o conteúdo das notícias.
- 6. Informações dadas em *off* não devem ser publicadas.
- 7. O jornalista deve ser o encarregado de zelar pela confidencialidade de suas fontes e respeitar a confiança depositada nele.
- 8. Embargos de datas de lançamento de notícias, artigos e fotos deve ser rigorosamente observados.
- 9. Todos os anúncios comerciais pagos e propagandas devem ser publicados de maneira que não haja dúvida sobre sua natureza.
- 10. Correções justificadas e negações recebidas como resultado da publicação de informações incorretas em jornais, revistas ou agências de notícias devem ser publicadas o mais rápido possível, de modo a eliminar a impressão criada pela informação incorreta.
- 11. A imprensa não deve publicar notícias ou comentários, fotografias ou anúncios que possam comprometer a segurança do Estado ou a solidariedade da nação.
- 12. A imprensa deve abster-se de publicar qualquer coisa que comprometa a lealdade e a fidelidade das Forças Armadas do Paquistão.
- 13. A imprensa não deve publicar qualquer coisa suscetível de criar inimizades entre as diferentes seções do povo, o que não deve ser interpretado como impedimento a queixas legítimas.
- 14. No relato de assembleias nacionais e estaduais, algumas partes que recebam ordens de não ser publicadas não devem ser divulgadas, e todo esforço deve ser feito para dar um relato justo do que tenha sido dito por todas as seções participantes.
- 15. Ao lidar com qualquer situação, a imprensa deve restringir-se ao relato factual dos acontecimentos, sem, de modo algum, encorajar ou incentivar qualquer tipo de perturbação.
- 16. Nenhum jornal deverá aceita, sob qualquer formar, qualquer tipo de vantagem financeira e patrimonial, obrigações ou preocupações em nome de qualquer país estrangeiro.
- 17. Os trabalhadores da imprensa não devem aceitar qualquer tipo de suborno ou permitir que interesses pessoais influenciem seu senso de justiça e imparcialidade.

### Método de implantação

As seguintes medidas devem ser adotadas para a aplicação do Código de Ética da Imprensa:

1. O Tribunal de Honra da imprensa será constituído pela Comissão Permanente do Conselho de Editores de Jornais do Paquistão, incuindo um aposentado do Tribunal Superior como presidente e seis membros, dos quais um exercerá as funções de secretário do tribunal. Metade dos membros se aposentam a cada ano, e a primeira aposentadoria será por sorteio. O membro que se aposentar não será elegível para reeleição antes do término de 12 meses a contar a data da aposentadoria. Membros do Tribunal não participarão de casos envolvendo seus próprios jornais.

#### O secretário deve:

- a) Receber denúncias por escrito das partes que possam ser prejudicadas por uma alegada violação do código de qualquer dos jornais signatários do mesmo.
- b) Apresentar a queixa ao Tribunal e pedir um reletório sobre a reclamação feita.
- c) Quando recebido tal relatório, ou na sua ausência depois de 30 dias do pedido, deve ser convocada um reunião, sob instruções do presidente do tribunal, na qual os representates de ambas as partes envolvidas na questão estejam presentes.
- d) A conclusão do Tribunal em qualquer denúncia deve ser emitida sob a forma de um comunicado, sendo a publicação obrigatória a todos os jornais e revistas signatários. A não publicação será considerada uma violação do Código e ações serão tomadas em conformidade com a situação.
- 2. O Tribunal pode advertir ou condenar o jornal considerado culpado no infrigimento do Código, ou pode tentar conciliar as partes.
- 3. Nos casos em que uma infração grave é cometida, o Tribunal pode solicitar a expulsção do jornal à organização a qual ele pertence, ou retirar sua defesa em questão.
- 4. O presidente do Tribunal deve ter o direito de iniciar o processo *moto suo* relacionados a qualquer violação dos signatários ao Código.

- 5. A parte prejudicada quer seja o governo ou um particular vai se abters de tomar qualquer outra atitude quando se apresentou uma queixa ao Tribunal de Honra, cujas conclusões devem ser aceitas.
- 6. Estas disposições são aplicáveis a todos os jornais, revistas e agências de notícias que se tornem signatários do Código.
- 7. Jornais e revistas que não sejam membros do Conselho de Editores de Jornais do Paquistão também tem o direito de se tornarem signatários do Código.